



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATADA** – **SERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – EPP**, empresa prestadora de serviços segurança privada devidamente autorizada a exercer suas atividades pelo Departamento de Polícia Federal em Santa Catarina, CNPJ nº. 11.650.232/0001-01, estabelecida na rua São Pedro, 1803, São José, SC, neste ato representada por seu Diretor Comercial SANDRO RENATO TORRES MOTTA, brasileiro, casado, portador do CPF 696.774.170-53

**CONTRATANTE** – **CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE**, associação privada, CNPJ nº 03.419.239/0001-99, estabelecido a Rua Marechal Castelo Branco, 65, Sala 901 – Bloco B – Campinas – São José – SC, neste ato representada por Daison Vanderlei Severo Rodrigues, CPF 002.227.500/22.

### **OBJETO DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **SERVIG** para prestar serviços de segurança nas dependências do Estádio João Silveira, Rua Egidio Moreira, 160 – Barra do Aririú – Palhoca SC para a prestação de serviços de segurança privada, para eventos a ser realizado dia 14/03/2022 a 13/03/2023.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SERVIG**

São obrigações e responsabilidades da **SERVIG**, dentre outras decorrentes da execução deste contrato:

- a) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- b) recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados habilitados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados e, na sua realização, utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;
- c) Promover a imediata substituição de qualquer empregado utilizado na execução dos serviços do objeto deste contrato, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- d) Assumir inteira e total responsabilidade pela administração de seus empregados e pelos encargos e obrigações trabalhistas, sociais e previdenciários (exceto recolhimento de que trata a Lei nº 9711/98 e Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14/07/2005), e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, tais como férias, 13º salário, aviso prévio, indenizações, e recolhimentos previdenciários como FGTS e INSS, inclusive responsabilidades decorrentes de



- acidentes, indenizações e seguros, incluindo obrigações decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias de trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora contratados, enfim, todas e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregadora;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações fiscais, previdenciárias e comerciais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados;
  - f) responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as normas trabalhistas, inclusive medicina e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços contratados e executados por seus empregados;
  - g) Providenciar a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços, bem como exigir que seus empregados cumpram as normas internas da **CONTRATANTE** relativamente à segurança;
  - h) Cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho a que estejam sujeitas a **SERVIG**;
  - i) Assumir a defesa em eventuais reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE** interpostas por empregados ou ex-empregados da **SERVIG** que executaram serviços em decorrência do presente Contrato, se responsabilizando pelas despesas advocatícias e processuais, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;
  - j) Responsabilizar-se pelo ressarcimento à **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados por descuidos e/ou negligências de seus empregados em serviço ao material estocado no depósito e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, desde que devidamente comprovados;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras decorrentes da execução deste contrato:

- a) Efetuar o pagamento das faturas dentro do prazo avençado;
- b) Permitir aos empregados e aos diretores da **SERVIG** o livre acesso às instalações nos horários estabelecidos na Cláusula Terceira, para completa e eficiente execução dos serviços ora contratados;
- c) Comunicar por escrito à **SERVIG** qualquer anomalia na execução dos serviços;

#### **DO VALOR**

Pelos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **SERVIG** a importância de **R\$ R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por segurança**, conforme proposta apresentada e aceita pelo **CONTRATANTE**, estando incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, despesas administrativas, impostos e taxas incidentes sobre os serviços a serem depositados diretamente na conta corrente da SERVIG.



Sendo 03 (três) vigilantes por jogo. Havendo alteração na quantidade deve ser solicitado com 24 horas de antecedência.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **SERVIG**, em após o termino da execução dos serviços prestados em moeda corrente nacional, o valor estipulado na Cláusula Nona.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando desde já a **SERVIG** obrigada a cumprir e acatar as determinações relativas à boa execução dos serviços, podendo inclusive o **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição do empregado da **SERVIG** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, se conduza inconvenientemente ou incompativelmente com o exercício das funções que lhe forem confiadas.

#### **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência e por escrito, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito da **SERVIG** em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços.

Este contrato poderá, ainda ser rescindido por qualquer das partes, sem aviso prévio nos seguintes casos:

- a)** Inadimplemento do contrato, seus aditamentos e anexos, por qualquer das partes, não podendo a parte inadimplente alegar este motivo em seu favor;
- b)** Se qualquer das partes contratantes se encontrar em estado de insolvência notória, ou ainda, requerido e/ou homologado pedido de autofalência, falência, concordata, extinção e/ou liquidação judicial e/ou extrajudicial;
- c)** Transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**, como também, implementação de qualquer forma de transformação societária no âmbito da **SERVIG** que, de qualquer forma e/ou ordem, possa representar modificação da sistemática operacional dos serviços ora avençados;

#### **ATRASO NO PAGAMENTO**

O atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE** ensejará multa de 2,0% além de acréscimo moratório de 0,1% por dia de atraso e de correção monetária, pro rata die, pelo índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas. Caso o **CONTRATANTE** deixar de efetuar o pagamento dos serviços por



prazo superior a 15 dias, contados a partir da data do vencimento, a **SERVIG** poderá suspender a execução dos serviços aqui contratados, até que seja providenciada a liquidação, sem prejuízo da penalidade pecuniária pela mora.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência somente para a data estipulada na cláusula OBJETO DO CONTRATO, podendo ser renovado automaticamente por igual período havendo interesse das partes.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São José - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolução de quaisquer problemas emergentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes contratantes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São José, 14 de Março de 2022.

**CONTRATANTE**  
**CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE**

**CONTRATADA:**  
**SERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – EPP**  
**SANDRO RENATO TORRES MOTTA**